



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Aprovado
por
unanimidade*

PROJETO DE LEI Nº. 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 395 DE 28 DE JANEIRO DE 2002 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O artigo 84 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 84 – O Professor que no exercício da docência que se deslocar da residência para as Escolas de Zona Rural no Município de Cipotânea, terá um acréscimo de 10% (dez por cento) do menor piso salarial, para cobrir as despesas e o desgaste com o deslocamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 16 de janeiro de 2023.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG